## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 03/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 - 10º andar - CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, celebra este Termo Aditivo com a empresa **CAVENGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o LTDA (CNPJ nº 09.613.664/0001-09), situada nesta cidade à Rua Uruguaiana, 172 – Bairro Jardim Glória (CEP 36015-020), neste ato representada pelo Sr. Leonardo Brizola Nascimento, brasileiro, solteiro, CPF 089.936.516.71, instrumento que tem por objeto o **aditamento em 25% do objeto contratual previsto na cláusula terceira do Contrato nº 51/2018, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93**,nos termosda justificativa de fls. 878 e autorizações de fls. 880 do Concorrência nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto o **aditamento em 25% do objeto contratual previsto na cláusula terceira do Contrato nº 51/2018, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93**,nos termosda justificativa de fls. 878 e autorizações de fls. 880 do Concorrência nº 02/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Por força deste instrumento, o valor contratual originário fica acrescido de **R$ 700.057,43 (setecentos mil, cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha (anexo).O valor global do contrato éde R$ 3.500.287,17 (três milhões, quinhentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 30 de janeiro de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| André Borges de Souza  Diretor Presidente – CESAMA | Leonardo Brizola Nascimento  Cavenge Construções Eireli | Casa Faísca Ltda |

Testemunhas: 1) 2)

